CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 235 - PE 077/12
Em 21 de 06 de 20 12

PROJETO DE LEI N.º 77, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD.

Art. 2.º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.02.08.244.0004.2614.3.1.9.0.04.00.00.00.00-616.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de junho de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 28/06/12
Resultado da Votação: Votos a favor 8
Abstenções —
Presidente
Votos contra —